

Metodologia de Gestão de Risco de Liquidez

Taíba Investimentos Ltda.

Fevereiro/2019

1. OBJETIVO

O presente Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez (“Manual”) tem como objetivo estabelecer o conjunto de princípios, diretrizes, ações, responsabilidades e metodologias necessários à identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição ao risco de liquidez pela TAÍBA INVESTIMENTOS LTDA. (“Gestora”).

Este Manual está de acordo com a Política de Gestão de Riscos da Gestora, bem como com as diretrizes de gerenciamento de risco de liquidez estabelecidas pela ANBIMA por meio da Deliberação nº 67/2015 e com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

O responsável pelo presente Manual, pela execução, qualidade do processo e metodologia, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas é o Diretor de Risco da Gestora.

2. ABRAGÊNCIA

Este Manual se aplica a todas as carteiras de fundos de investimento sob a forma de condomínio aberto dos quais a Gestora seja gestora, exceto fundos exclusivos ou reservados (“Fundos”).

3. DEFINIÇÕES

3.1. Risco de liquidez:

Para fins desta política, considera-se risco de liquidez a possibilidade de o Fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer perdas significativas, bem como é a possibilidade de o Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado. De forma mais simplificada, é o risco de o Fundo ficar impossibilitado de atender uma demanda do passivo, frente à iliquidez do seus ativos.

Adicionalmente, as diretrizes previstas neste Manual levam em consideração que a liquidez é um aspecto da dinâmica do mercado, que se torna ainda mais relevante em períodos de crise. Assim, as políticas gerenciamento de risco de liquidez (“GRL”) ora previstas evidenciam aspectos que se tornam mais importantes nesses momentos.

O sistema utilizado pela Gestora foi desenvolvido pela BRITech, com base nas definições da ANBIMA.

3.2. Gerenciamento de risco de liquidez:

É o conjunto de práticas adotadas, em conformidade com os procedimentos estabelecidos nesse Manual e as melhores práticas do mercado, que tem o objetivo de eliminar/mitigar os efeitos que eventos de risco de liquidez podem causar nas carteiras dos Fundos, restando assegurado o tratamento equitativo aos respectivos cotistas.

4. ESTRUTURA DO GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

É de responsabilidade do Diretor de Risco monitorar o risco de liquidez do Fundo, mantendo atualizados os demais diretores da Gestora a respeito de potenciais situações de risco para o passivo do Fundo.

Semanalmente, o Diretor Administrativo pode convocar o Comitê de Investimentos para discutir e propor ações que visem à redução do cenário de risco de liquidez para o Fundo e seus cotistas.

O sistema interno da Gestora deverá ser monitorado e alimentado diariamente com informações relativas à liquidez de cada Fundo, tendo o Diretor de Risco total poder discricionário de executar e liquidar qualquer operação que entenda ser necessária para manter os níveis de liquidez dos Fundos conforme os parâmetros aceitáveis definidos pela gestora.

As políticas de GRL são de competência do Diretor de Risco. Cabe à área de gestão, no entanto, a observação e monitoramento contínuos do risco de liquidez. Essa avaliação deve ainda ser levada em consideração de forma sistemática no processo de seleção de investimento.

5. PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA

O controle de risco da Gestora está baseado em ferramentas proprietárias e no uso do sistema Altas RISK HUB, fornecido pela BRITech.

A documentação completa do sistema pode ser encontrada em <https://britech.zendesk.com/hc/pt-br/articles/215630463-Manual-de-Usu%C3%A1rio-e-Metodologia-Risco-de-Liquidez>.

5.1 Ativos

O sistema de gerenciamento de risco de liquidez avalia a capacidade de converter ativos em recursos financeiros, levando em consideração as características de cada um destes ativos, dependendo da sua respectiva classe.

O sistema avalia a liquidez nos seguintes vértices (em dias úteis): 1, 5, 21, 63, 126 e 252.

A mensuração dependerá ainda da característica de cada ativo, como segue:

5.1.1 Títulos Públicos

O sistema considera como parâmetro o volume médio de negociação, informado pelo Banco Central do Brasil.

5.1.2 Títulos Privados - Debêntures

A metodologia adotada segue a Deliberação número 67 da ANBIMA:

“Para o cálculo de liquidez dos ativos deverão ser levados em consideração os prazos dos ativos, decompostos por fluxo de pagamento. Estes prazos deverão ser multiplicados pelo Fator de Liquidez 1 (“Fliq1”) e pelo Fator de Liquidez 2 (“Fliq2”), obtendo-se um fator redutor do prazo do título (“Red”):

$$Red = Fliq1 \times Fliq2$$

- Red = Redutor do título;
- Fliq1 = Fator de Liquidez 1, que incorpora a característica de liquidez do instrumento; e
- Fliq2 = Fator de Liquidez 2, que discrimina títulos com maior grau de negociabilidade (inicialmente debêntures), obtidos a partir dos principais indicadores de liquidez. Caso o ativo não esteja listado na Tabela de Fliq2, assumir Fliq2 = 1.

Os percentuais que deverão ser utilizados para Fliq1 e Fliq2, que poderão ser alterados pelo organismo da Associação responsável pela gestão desta informação de acordo com a situação de mercado, estão no Anexo às Diretrizes de Gerenciamento de Liquidez - Fatores de Liquidez (FLIQ1 e FLIQ2), disponível no site da Associação.

(http://portal.anbima.com.br/fundos-deinvestimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investment_o/Pages/codigo-e-documentos.aspx).

Para obtenção do prazo final dos títulos ajustado pela liquidez, deve ser multiplicado o prazo do fluxo do ativo pelo redutor do título obtido através da fórmula acima.

Assim:

$$Paj = Pfi \times Red$$

- *Paj = Prazo do título ajustado pela liquidez;*
- *Pfi = Prazo do fluxo; e*
- *Red = Redutor do título.”*

5.1.3 Títulos Privados - Bancários

Nos casos de CDB's, Letras Financeiras e DPGE, uma vez que os volumes negociados não são públicos, o sistema considera o prazo de vencimento do papel.

5.1.4 Fundos de Investimento

Em relação aos fundos de investimento, o prazo de liquidez é o prazo de conversão da cota (semelhante ao pedido de resgate na data da geração do relatório).

5.1.5 Ações e Opções

Nas ações, o prazo de liquidação leva em consideração a liquidez do ativo de forma que:

$$\text{Liquidez do Ativo} = \text{Volume Médio} \times \text{Índice de Liquidez}$$

O volume médio é fornecido pela B3 S.A. - Bolsa, Brasil, Balcão, e o índice de liquidez é a ponderação de quanto do ativo pode ser movimentado no dia. Este parâmetro é configurado individual ou globalmente.

5.1.6 Futuros e Margens

Futuros não são considerados no cálculo de liquidez, entretanto, a última chamada de margem é descontada do PL no vértice 1 dia útil.

O módulo *Liquidity* do sistema Britech Atlas Risk Hub apresenta uma ferramenta de “days to sell”, onde podemos monitorar o prazo levado para liquidar uma posição e uma ferramenta de “Conversion Days”, onde é plotado o percentual do PL do Fundo que pode ser convertido em caixa nos vértices de liquidez (1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis). No mesmo módulo ainda é possível verificar a concentração por ativo dentro do Fundo.

Não é mandatório, porém, a qualquer momento o Módulo de Compliance pode receber parâmetros de liquidez para monitoramento automático.

5.1.7 Ativos no Exterior

São considerados “Ativos no Exterior” os ativos financeiros negociados no exterior que tenham a mesma natureza econômica dos ativos financeiros no Brasil, nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro 2014.

Em relação aos Ativos no Exterior classificados como ações, a Gestora aplicará os mesmos critérios utilizados para a gestão do risco de liquidez dessa classe de ativos no Brasil.

Para Ativos no Exterior classificados como ativos de crédito, o parâmetro utilizado para controle do risco de liquidez será o prazo de liquidação do ativo, sem ajuste de fator de liquidez.

5.2 Passivo

Risco de passivo está relacionado com a possibilidade de ocorrência de descasamento entre pagamentos de resgates e caixa disponível no Fundo.

A avaliação do comportamento do passivo do Fundo é feita automaticamente pelo sistema Atlas Risk Hub, com base no histórico de aportes e resgates disponibilizado pela ANBIMA. O sistema também permite a inserção de resgates passados e/ou agendados futuramente.

A gestão de risco de liquidez também deve considerar o perfil de cotistas dos Fundos abertos:

- Fundos fechados de administração da própria Gestora; e
- Pessoas Físicas relacionadas à Gestora ou sócios dela.

O sistema faz cálculo do passivo futuro, aplicando os mesmos vértices do cálculo de ativos (1, 5, 21, 63, 126 e 252 dias úteis) e projeta o descasamento.

O sistema ainda usa fator de dispersão, que leva em consideração a representatividade dos maiores cotistas,

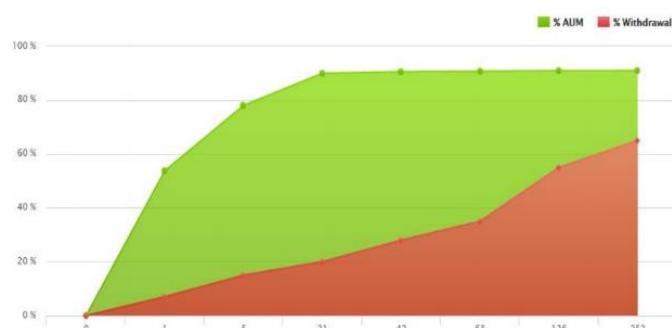
Representatividade dos 3 maiores cotistas	Fator de Dispersão
Mais que 60%	1,5
Entre 50% e 60%	1,4
Entre 40% e 50%	1,3
Entre 30% e 40%	1,2
Entre 20% e 30%	1,1
Até 20%	1,0

de maneira que:

$$\text{Resgate Projetado para } v \text{ dias (nos vértices)} = \text{Máx (Valor Resgate/PL)} + \text{resgates agendado dia } v) \times \text{Fator de Dispersão}$$

onde v é o prazo vértice em dias úteis.

Com base na análise do prazo de liquidez dos ativos e projeção de resgates do passivo, o módulo *Liquidity* do sistema Atlas Risk Hub apresenta a função “In x Out”, com representação gráfica do descasamento de liquidez, em percentual do PL, por vértice.



A área de Gestão também deve ter arquivo com a distribuição do passivo.

6. LIQUIDEZ MÍNIMA EM CENÁRIO DE STRESS

O monitoramento da liquidez dos ativos e do possível descasamento do Fundo será feito através do módulo de *Compliance*.

Com base em limites de liquidez mínima, em percentual do PL, o módulo de *Compliance* deve enviar sinalização, e o Diretor de Risco deve informar os Diretores de *Compliance* e de Gestão para que seja aumentado o nível de liquidez do Fundo.

Os limites serão definidos pelo Comitê de Gestão Operacional da Gestora.

A Gestora deve ainda respeitar os limites impostos pelas políticas e metodologias de gestão de risco de liquidez do administrador de cada Fundo.

7. CONSIDERAÇÕES

O gerenciamento de risco de liquidez é de responsabilidade da Gestora, independentemente da utilização, direta ou indireta, de terceiros contratados para auxiliá-la no exercício desta atividade.

Os procedimentos de GRL serão efetuados, no mínimo, semanalmente. A Gestora comunicará o administrador do Fundo a respeito dos eventos de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do Fundo identificados.

O presente Manual será revisto e atualizado anualmente, ou com menor periodicidade, sempre quando necessário e levando em consideração a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado.